



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2886 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESADORA
MEMORANDO Nº 069/2021

Prudentópolis, 14 de Abril de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2886 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESADORA
MEMORANDO Nº 069/2021

Prudentópolis, 14 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

02
nº 069

Memorando nº 069/2021

Assunto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de fresadora – Credenciamento.

Prudentópolis, 13 de abril de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresa (s) para futura e eventual prestação de serviços de fresa.

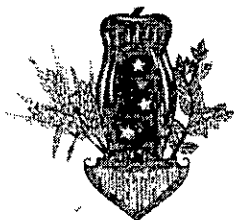
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
mtp

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação. A Secretaria possui no seu cronograma varias obras que necessitam da utilização desse equipamento que será de grande utilidade fornecendo um serviço de qualidade para a população.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Máquina fresadora de asfalto	M²	30.000

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente no local da obra a ser realizada que será definida pela Secretaria.

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Carlos Stasiw.

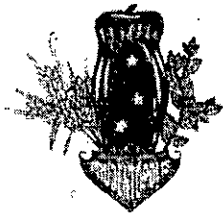
Carlos Stasiw

Fiscal

Luiz Carlos de Almeida

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Fone: 449201



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK Planilha
OK Orçamento
14/04

Memorando nº 069/2021

Assunto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de fresadora – Credenciamento.

Prudentópolis, 13 de abril de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresa (s) para futura e eventual prestação de serviços de fresa.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

05
2018

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação. A Secretaria possui no seu cronograma varias obras que necessitam da utilização desse equipamento que será de grande utilidade fornecendo um serviço de qualidade para a população.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Máquina fresadora de asfalto	M²	30.000

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente no local da obra a ser realizada que será definida pela Secretaria.

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Carlos Stasiw.

Carlos Stasiw

Fiscal

Luiz Carlos de Almeida

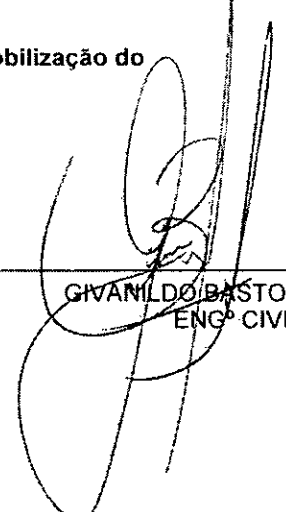
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA					
Obra: Fresagem					
Contratante: Prefeitura Municipal de Prudentópolis					
Ruas: Diversas					
A/C: Depto de Licitação - Srº André					
Item	SERVIÇO	Un.	Quant.	Valor unitário	Total em R\$
1	APLICAÇÃO				
1.1	Máquina fresadora de asfalto Para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação.	m²	30.000,00	8,16	R\$ 244.800,00
TOTAL					R\$ 244.800,00
OBS: Proposta válida por 30 dias a partir desta data; O serviço deve ser realizado em sua totalidade ou pelo menos em etapas de 10.000m² em função da mobilização do equipamento;					
Irati, 15 de abril de 2021					
DE ACORDO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS					
Construtora Tangará Ltda. Fone/Fax 042 - 3423 2483					


GIVAMILDO BASTOS
ENGº CIVIL

CNPJ 04.345.893/0001-68

INSC. ESTADUAL: 904 11045-00

RUA SÃO JORGE, 140 - SALA 05 - BAIRRO RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.505-656 - IRATI - PARANÁ

e-mail: tangara.contato@derbil.com.br

ORÇAMENTO FRESA

Objeto: Fresagem de pavimentação, fresa com operador. Serviço a ser realizado no município de Prudentópolis - PR.

Orçamento:

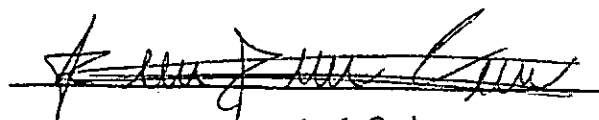
1.0 FRESAGEM

Item	Especificações	Unid.	Quantidades	Unit. (R\$)	Preço Parcial (R\$)
1.1	Máquina fresadora de asfalto Para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação.	M2	30.000,00	12,80	384.000,00

Total do Grupo (R\$): 384.000,00

Total: 384.000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS



Renan Pereira da Cunha
Engenheiro Civil
CREA-PR 177095-D

Clevelândia, 19 de abril de 2021.

04.484.014/0001-89

CEGE ENGENHARIA LTDA

ROD PRC 280 Km 161

85.530-000 Clevelândia - Paraná

08
mdp

GRUPO
IACZUK

BEATRIZ IACZUK - PEDREIRA

PEDREIRA SÃO MARCOS

CPF/CNPJ: 31.793.220/0001-43

Est. Linha Esperança

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)99166-6997

Email: administrativo@grupoiazuk.com.br | engenharia@grupoiazuk.com.br

Orçamento n°:86

Emitido em: 20/04/2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Máquina fresadora de asfalto Para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação.	30.000 M²	8,00	240.000,00

OBSERVAÇÕES

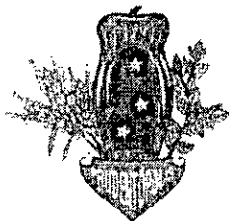

Leonardo R. Hekavei
Eng. Civil CREA: PR-158220/D
Responsável Técnico

83

PRODUTO	QUANT.	CEGE	GRUPO IATZUCK	DERBLI	MEDIA	TOTAL
serviço de fresa 4 cm ranhuras no asfalto	30.000	R\$ 12,80	R\$ 8,00	R\$ 8,16	R\$ 9,65	R\$ 289.600,00

Andre Geraldo Morskei

22/04/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

10
mto

Memorando nº 096/2021
Assunto: Fresadora

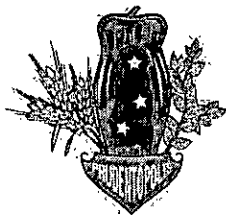
Prudentópolis, 07 de junho de 2021

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Máquina fresadora de asfalto com 1,00 M de largura	M ²	30.000

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços com fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2886/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação se faz necessária para realizar ranhuras em pavimentação asfáltica já existente, preparando a mesma para receber uma nova pavimentação. A Secretaria possui no seu cronograma varias obras que necessitam da utilização desse equipamento que será de grande utilidade fornecendo um serviço de qualidade para a população."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço com máquina fresadora de asfalto com 1,0 m de largura.	M ²	30.000	R\$ 9,65	R\$ 289.500,00

4.1. Preço total máximo da contratação: R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos três orçamentos, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	CEGE	Iaczuk	Derbli	Média
01	Prestação de serviço com máquina fresadora	R\$ 12,80	R\$ 8,00	R\$ 8,16	R\$ 9,65

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



13
m/b

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 8.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

- 9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:
- 10.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
- 10.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 10.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 10.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;
- 10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo



24
mab

MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item;

12.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

12.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

12.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

12.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

THE
 STATE OF
 NEW YORK

IN SENATE,
 January 1, 1901.

REPORT OF THE
 COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
 MAY 1, 1899.

ALBANY:
 J. B. LEECH, STATE PRINTER, 1901.

THE
 STATE OF
 NEW YORK

IN SENATE,
 January 1, 1901.

REPORT OF THE
 COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
 MAY 1, 1899.

ALBANY:
 J. B. LEECH, STATE PRINTER, 1901.

THE
 STATE OF
 NEW YORK

IN SENATE,
 January 1, 1901.

REPORT OF THE
 COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
 MAY 1, 1899.

ALBANY:
 J. B. LEECH, STATE PRINTER, 1901.

THE
 STATE OF
 NEW YORK

IN SENATE,
 January 1, 1901.

REPORT OF THE
 COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
 MAY 1, 1899.

ALBANY:
 J. B. LEECH, STATE PRINTER, 1901.



39
mlg

- 18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA;
- 18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 18.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 18.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- 18.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 18.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;
- 18.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;
- 18.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;
- 18.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;
- 18.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- 18.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- 18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;
- 18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;
- 18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. Carlos Stasiw, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

46

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

TO : DIRECTOR, FBI
FROM : SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

Very truly yours,

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 222/2021

82
Melo

Emissão

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
222	Contratação de Serviço	09/06/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051900	Credenciamento	M2	30.000,00	9,65	289.500,00
	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço com máquina fresadora de asfalto com 1,0 m de largura.				
TOTAL					289.600,00
TOTAL GERAL					289.600,00



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 09 de junho de 2021.

DE: OSNEI STADLER

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços com fresadora em pavimentação asfáltica, incluindo equipamento e mão de obra com funcionários especializados**, conforme descrito no processo nº 2886/2021, no valor total máximo de **R\$ 289.500,00** (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 10 de Junho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESADORA, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.06.10 09:32:13 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/06/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					1.211.000,00	1.861.000,00	1.842.156,03	18.843,97
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.211.000,00	1.861.000,00	1.842.156,03	18.843,97
26.782.2100.2063 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.211.000,00	1.861.000,00	1.842.156,03	18.843,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.211.000,00	1.861.000,00	1.842.156,03	18.843,97
06140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.211.000,00	1.861.000,00	1.842.156,03	18.843,97
Total Geral					1.211.000,00	1.861.000,00	1.842.156,03	18.843,97

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/06/2021

Ordem: 063

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte do recurso entre: 00000 e 00000